



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
EXERCÍCIO DE 2019**

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé

ASSUNTO: Relatório da Prestação de contas do Exercício de 2019.

RESPONSÁVEL: CORNELIO DUARTE DE CARVALHO.

1. RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Tratam os presentes autos do relatório da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2019 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, e patrimonial do Tribunal de Contas, realizadas pelo Senhor Prefeito municipal CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Instrução Normativa nº 013/04 TCER Artigo 63, e Lei Complementar nº 101/00.

Encontra-se em análise o balanço de 2019, que foi procedida pelos Técnicos desta controladoria interna, através de exame de consistência dos documentos e informações, objetivo dos resultados constantes nos balancetes mensais, relatórios resumidos da execução orçamentária, nos seus relatórios e suas demonstrações contábeis.

**2 - DAS PEÇAS E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO
DE CONTAS**

2.1 Além deste relatório de gestão, a presente prestação de contas, em observância ao artigo 11 da Instrução Normativa n.º 013/2004-TCER e demais normas vigentes, vai acompanhado dos seguintes Anexos, demonstrativos e/ou documentos:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

Nº do Anexo	Documentação	Dispositivo Legal	Sim/Não
	Anexos e Demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 (01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17)	Artigo 11, Inciso VI, da IN 013/TCER	Sim
TC-28	Qualificação dos Responsáveis;	Artigo 11, Inciso VI, letra “c” da IN 013/TCER	Sim
TC-10	Relação dos restos a pagar;	Artigo 11, Inciso VI, letra “f” da IN 013/TCER	Sim
TC-13	Inventário do estoque em almoxarifado	Artigo 11, Inciso VI, letra “g” da IN 013/TCER	Sim
TC-15	Inventário físico-financeiro dos bens móveis;	Artigo 11, Inciso VI, letra “h” da IN 013/TCER	Sim
TC-16	Inventário físico-financeiro de bens imóveis;	Artigo 11, Inciso VI, letra “i” da IN 013/TCER	Sim
	Cópia do ato de nomeação da comissão de elaboração dos inventários físico-financeiros dos bens móveis e imóveis;	Artigo 11, Inciso VI, letra “j” da IN 013/TCER	Sim
TC-18	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias;	Artigo 11, Inciso VI, letra “l” da IN 013/TCER	Sim
TC-22	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável;	Artigo 11, Inciso VI, letra “n” da IN 013/TCER	Sim
TC-23	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente;	Artigo 11, Inciso VI, letra “n” da IN 013/TCER	Sim



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

Nº do Anexo	Documentação	Dispositivo Legal	Sim/Não
	Relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa	Artigo 11, Inciso VI, letra “o” da IN 013/TCER	Sim
TC-24	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente;	Artigo 11, Inciso VI, letra “p” da IN 013/TCER	Sim
TC-25	Demonstrativo das obras realizadas não incorporáveis ao patrimônio;	Artigo 11, Inciso VI, letra “q” da IN 013/TCER	Sim
TC-38	Demonstrativos de recursos financeiros de convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas.	Artigo 11, Inciso VI, letra “s” da IN 013/TCER	Sim
	Relatório da Instrução Normativa 22/TCER, de janeiro a Dezembro de 2017.	Artigo 11, Inciso VI, letra “s” da IN 013/TCER	Sim
	Conciliações e Extratos Bancários referentes ao mês de Dezembro de 2017.		Sim
	Relatório do Controle Interno	Artigo 11, Inciso VI, letra “s” da IN 013/TCER	Sim
	Pronunciamento da Autoridade Competente	Artigo 11, Inciso VI, letra “s” da IN 013/TCER	Sim



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

3. DOS BALANCETES ENCAMINHADOS

3.1. De acordo com o que dispõe o artigo 53 da Constituição Estadual c/c Artigo 5º da Instrução Normativa n.º 019/TCER/2006, os balancetes devem ser entregues a esse Tribunal de Contas até o último dia do mês subsequente por meio do SIGAP Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública. Abaixo demonstramos as datas de remessas dos balancetes a essa Corte de Contas:

Mês/Ano	Data de entrega SIGAP	Código de Controle do TCE
Janeiro/2019	02/05/2019	636923816879400000
Fevereiro/2019	08/05/2019	636929054320530000
Março/2019	08/05/2019	636929163370080000
Abril/2019	30/05/2019	636947993593370000
Maió/2019	26/06/2019	636971368736550000
Junho/2019	31/07/2019	637001839985870000
Julho/2019	03/09/2019	637031117789320000
Agosto/2019	24/09/2019	637049245597690000
Setembro/2019	30/10/2019	637080211739040000
Outubro/2019	28/11/2019	637105624171150000
Novembro/2019	19/12/2019	637123435311650000
Dezembro/2019	09/03/2020	637193485040700000

3.2. Em função das percas do sistema foi necessário solicitar o reenvio de todas as informações contábeis do exercício de 2018 o qual só foi realizada em fevereiro de 2019, atrasando assim os envios dos relatórios referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2019, e o mês de Dezembro de 2019, foi prorrogado o envio para o dia 20 de Março de 2020.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CONTROLE INTERNO

4 – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal foi aprovado por Lei Municipal (Lei Orçamentária Anual n. 1.876/2018), estimando a receita e fixando a despesa para o exercício no montante de R\$ **62.093.864,80** (Sessenta e Dois Milhões Noventa e Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

4.2. De acordo com o Anexo 02 — Resumo Geral da Receita e Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, a Receita Orçada foi o montante de R\$ 49.772.523,13 (Quarenta e Nove Milhões Setecentos e Setenta e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Treze Centavos) a receita arrecadada atingiu o montante de R\$ 69.853.049,69 (Sessenta e Nove Milhões Oitocentos e Cinquenta e Três Mil Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), apresentando em relação à orçada um (SUPERAVIT/DEFIT) no montante de R\$ 20.080.526,56 (Vinte Milhões Oitenta Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

5. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS.

5.1. De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes:

DOTAÇÃO INICIAL	R\$ 62.093.864,80
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R\$ 191.280,00
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	R\$ 551.870,71
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 215.430,00
(=) DESPESA AUTORIZADA	R\$ 62.621.585,51
(-) DESPESA EMPENHADA	R\$ 37.849.261,84
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	R\$ 24.772.323,67

5.2 A movimentação acima está devidamente demonstrada no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias – TC 18.

5.3. Os Créditos Suplementares abertos no exercício de 2019 atingiram o montante de R\$ 191.280,00 (Cento e Noventa e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais), equivalente 0,30% .



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

5.4. De acordo com o Quadro Demonstrativo de Alterações Orçamentárias, os recursos utilizados tiveram as seguintes fontes:

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL	VALOR R\$
Excesso de Arrecadação	50.000,00
Anulação de Dotações Orçamentárias	215.430,00
Superávit Financeiro	367.810,43
Operações de Créditos	0,00
Recursos Vinculados (convênios)	184.060,28
Total	817.300,71

6. DA DESPESA REALIZADA

6.1. As Despesas Empenhadas correspondeu ao montante de R\$ 37.849.261,84 (Trinta e Sete Milhões Oitocentos e Quarenta e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos), estando dentro da receita arrecadada, demonstrando um equilíbrio das contas.

7. DA APLICAÇÃO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DO FUNDEB.

7.1. Os impostos e os montantes aplicados no exercício são identificados conforme quadro abaixo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

Avaliação Aplicação MDE 25%

Descrição	Valor
Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte - Trabalho – Principal	998.817,16
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	327.477,29
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multa e Juros	4.947,35
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa	146.180,96
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	286.583,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal	243.043,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Multas Juros	8.142,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Dívida Ativa	0,00
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – Dívida Ativa – Multa e Juro	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal	14.706.491,36
Cotas-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal	34.914,72
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L. C. N 87/96 - Principal	0,00
Cota-Parte do ICMS – Principal	16.939.691,89
Cota-Parte do IPVA – Principal	1.262.507,13
Cota-Parte do IPI – Municípios - Principal	86.243,21



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

Avaliação Aplicação MDE 25%

Descrição	Valor
1. Total das receitas realizadas que compõem a Educação	36.375.965,67
2. Gastos com Ensino Infantil	1.478.196,01
3. Gastos realizados com Ensino Fundamental	19.689.242,24
4. Total das deduções consideradas para fins de limites constitucionais de impostos vinculados ao ensino	11.154.754,48
Percentual de Aplicação na Educação (2+3-4) limite constitucional 25%	30,67%

7.2 – Os valores das despesas tiveram como fonte o balancete do mês de dezembro do exercício e relatórios da IN 022/2008/TCER anexos a esta prestação de contas.

7.3 -Conforme o demonstrativo acima, verifica-se que o Município aplicou 30,67% dos impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, cumprindo o dispositivo constitucional que é de 25%.

7.4 – Em cumprimento ao art. 60 dos ADCT c/c com art. 7º da Lei Federal 9.424/96, a aplicação das receitas provenientes do FUNDEB em gastos com “Remuneração e Capacitação dos Profissionais do Magistério” e “Outras Despesas do Ensino Fundamental” se apresentam da seguinte forma:

7.5 Município no FUMDEB 60% o percentual de 82,69%, cumprindo o dispositivo constitucional e no 40% o percentual de 19,98% cumprindo o dispositivo constitucional.

7.6 – A Prefeitura efetuou correta aplicação no Fumdeb.

7.7 – As despesas consideradas estão de acordo com o artigo 70 da Lei Federal 9.394/96.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

8. DAS DESPESAS COM A SAÚDE

8.1. A Emenda Constitucional nº 29/00, determinou que o percentual mínimo de 15% a ser gasto pelos municípios com as ações e serviços públicos de saúde.

8.2. Assim, de acordo com o que determina a Instrução Normativa n.º 001/TCER/2001, demonstramos abaixo o cálculo das aplicações realizadas:

Saúde 15%	
Descrição	Valor
Imposto de Renda – Retido na Fonte – Trabalho - Principal	998.817,16
Imposto Sobre Predial e Territorial Urbano – Principal	327.477,29
Imposto Sobre Predial e Territorial Urbano – Multas e Juros	4.947,35
Imposto Sobre Predial e Territorial Urbano – Dívida Ativa	146.180,96
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre o Imóvel	286.583,40
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – Principal	243.043,68
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – Multa e Juros	8.142,93
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal	14.706.491,36
Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal	34.914,72
Cota Parte do ICMS – Principal	16.939.691,89
Cota Parte do IPVA – Principal	1.262.507,13
Cota Parte do IPI – Município – Principal	86.243,21



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

8.3. Como se vê, a Prefeitura Municipal aplicou em ações e serviços públicos de saúde o percentual de 25,68%, cumprindo, assim, o dispositivo constitucional.

9. DESPESA COM PESSOAL

9.1- A despesa com pessoal ficou assim demonstrada:

DESPESAS DO EXECUTIVO

EXERCÍCIO	Receitas Correntes		Despesas Realizadas com Pessoal	
	Total RCL em R\$	Limites 54%	Valor R\$	%
2016	49.606.145,32	26.787.318,47	24.584.517,66	49,56%
2017	50.813.534,38	27.439.308,57	27.305.827,82	53,74 %
2018	53.889.830,63	29.100.508,54	28.060.669,38	52,70%
2019	60.566.971,89	32.706.164,82	31.048.342,48	51,26%

9.2. Através do demonstrativo acima verifica-se que foi cumprido o limite estabelecido no artigo 19, Inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000.

9.3. Do montante acima demonstrado já se está incluído os valores dos contratos terceirizados de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores públicos, contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

10. DAS DESPESAS COM O LEGISLATIVO

10.1. O Artigo 29^a de Constituição Federal determinou que o percentual mínimo de 7,00% a ser repassado pelos municípios aos respectivos Poderes Legislativos.

10.2. Assim, de acordo com o que determina o texto Constitucional, demonstramos abaixo o cálculo das aplicações realizadas:

Repasse ao Legislativo (7% DA R. R.) Exercício de 2019
Emenda Constitucional nº 58, Art. 2º. I

RECEITA	Valor
IPTU	340.392,94
IRRF	691.265,96
ITBI	188.913,55
ISS	415.340,06
TOTAL DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	3.398.199,35
Receita de FPM	13.529.255,69
Receita FPM 1% Mês de Julho	586.255,53
Receita FPM 1% Mês de Dezembro	600.885,53
Receitas ICMS	16.252.624,09
Receitas IPVA	1.103.237,56
Cota Parte do CIDE	81.358,80
Receita ITR	22.751,93
IPI – Exportação	71.287,90
ICMS Desconto LC nº 87/96	20.705,04
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS	32.268.362,07



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

Repasso ao Legislativo (7% DA R. R.) Exercício de 2019
Emenda Constitucional nº 58, Art. 2º. I

RECEITAS	Valor
Multas de Juros de Mora do IPTU	3.337,30
Multas de Juros de Mora do ISS	0,00
Multas de Juros de Mora de Outros Tributos	8.268,31
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa – IPTU	31.394,94
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa – ISS	897,82
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Tributos	17.048,82
Receita da Divida Ativa do IPTU	179.384,91
Receita da Divida Ativa de ISS	14.812,76
Receita da Divida Ativa das Taxas	64.960,63
TOTAL RECEITA DIVIDA ATIVA	320.105,49
Total das receitas que compõem o repasse ao Legislativo	35.986.666,91
Valor Repassado ao Legislativo	2.519.066,68
Percentual repassado ao Legislativo	7%
Valor Mensal	209.922,00



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CONTROLE INTERNO

10.3. Como se vê, a Prefeitura Municipal repassou ao Poder Legislativo o percentual de 7,00%, cumprindo, assim, o dispositivo constitucional.

11 - RELAÇÃO DAS ESTIMATIVAS DA RECEITAS DOS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017, 2018 E 2019

A estimativa da receita para o exercício de 2019, prevista no montante R\$ 49.772.523,13, foi apresentado ao tribunal de contas do estado de Rondônia, tendo essa Corte emitido parecer favorável sobre aviabilidade da proposta orçamentaria da receita para o período em questão. O orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, foi aprovado pela Lei Municipal estimando a receita e fixado a despesa para o exercício de 2019 no montante R\$ 69.853.049,69.

Demonstrações da Receita por Categoria Econômica e Origem

Quadro da Receita Total Realizada

Acompanhamento das Receitas por Categoria Econômica e Origem								
Receitas	2019	%	2018	%	2017	%	2016	%
Receitas Correntes	63.386.507,87	100,21	64.386.721,42	96,04	59.607.205,89	98,20	58.842.209,87	92,66
Receita Tributária	4.445.059,15	7,03	3.398.199,35	5,07	3.514.807,52	5,79	3.406.901,87	5,37
Receitas de Contribuições	2.580.127,21	4,08	6.750.172,52	10,07	2.448.454,16	4,03	2.126.143,17	3,35
Receitas Patrimoniais	5.187.644,48	8,20	2.820.874,96	4,21	3.221.003,84	5,31	3.100.602,42	4,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	42.435,00	0,07	77.400,00	0,12	0,00	0,00	270.913,58	0,43
Transferências Correntes	57.688.357,04	91,21	49.125.318,16	73,28	49.950.582,49	82,29	49.365.560,37	77,74
Outras Receitas Correntes	264.500,63	0,42	375.465,87	0,56	472.357,88	0,78	572.088,46	0,90
Receitas de Capital	2.108.214,97	3,33	4.494.834,72	6,70	2.796.687,67	4,61	7.095.949,42	11,17
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.108.214,97	3,33	4.494.834,72	6,70	2.796.687,67	4,61	7.095.949,42	11,17
Receita Intra-orçamentária	4.358.326,85	6,90	4.360.675,38	6,50	4.098.211,63	6,75	3.310.961,89	5,21
Dedução da Receita	-6.605.969,05	-10,44	-6.199.965,94	-9,25	-5.802.455,79	-9,56	-5.748.243,99	-9,05
Dedução para formaçãodoF	-6.605.969,05	-10,44	-6.199.965,94	-9,25	-5.802.455,79	-9,56	-5.748.243,99	-9,05
Totais	63.247.080,64	100,00	67.042.265,58	100,0	60.699.649,40	100,0	63.500.877,19	100,0



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

12. DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

12.1. O comportamento da execução orçamentária foi o seguinte:

Especificação	Valores em 2016	Valores em 2017	Valores em 2018	Valores em 2019
01 Receita Orçada	52.558.358,28	47.685.653,20	59.117.010,60	62.093.864,80
02 Receita Atualizada	64.819.241,47	57.376.745,78	77.989.570,68	77.153.235,07
03 Receita Realizada	60.699.698,57	63.463.556,57	67.042.265,58	69.853.649,69
04 Diferença (1 –3) (+/-)	8.141.340,29	15.777.903,37	7.925.254,98	7.759.784,89
05 Despesa Atualizada	64.819.241,47	65.261.356,40	77.989.570,68	77.153.235,07
06 Despesa Realizada	48.090.401,94	57.601.323,40	57.557.604,96	58.193.911,16
07 Diferença (5-6) (+/-)	16.728.839,53	-7.660.033,00	20.431.965,72	18.959.323,91
08 Superávit Verificado na Execução (3-6)	12.609.296,63	5.862.233,17	9.484.660,62	11.659.738,53



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

12.2 - Com base no Balanço Orçamentário apresentado pelo Município, o confronto entre a Receita Realizadas e Despesa Realizada, resultou no superávit de execução orçamentária da ordem de R\$ 11.659.738,53.

13. DO BALANÇO FINANCEIRO

13.1. A movimentação apresentada no Balanço Financeiro está assim demonstrada:

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	2016	2017	2018	2019
Receita Orçamentária (I)	63.463.556,17	60.699.698,57	67.042.265,58	69.853.049,69
Transferências Financeiras Recebidas (II)	18.150.689,48	19.701.441,10	20.340.515,32	19.228.021,73
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.527.404,54	1.816.692,03	2.770.073,76	1.702.957,97
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.191.612,85	1.007.641,91	1.754.328,98	3.483.523,14
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	30.745.451,49	37.619.667,32
Caixa e Equivalente de Caixa	23.010.991,17	31.519.670,88	11.019.074,38	15.775.254,66
Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Ingressos	114.745.144,49	114.745.144,49	133.671.709,51	147.662.474,51



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

BALANÇO FINANCEIRO

Dispêndios	2016	2017	2018	2019
Despesa Orçamentária (VI)	57.601.323,40	50.914.735,88	57.555.604,96	61.677.434,33
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	18.150.689,48	19.701.244,42	20.340.515,52	19.228.021,73
Pagamentos Extra orçamentárias (VIII)	73.193,59	2.364.351,64	2.377.595,22	4.972.151,91
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	1.527.139,54	1.808.749,29	2.830.223,53
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	0,00	78.943,48	338.065,84	1.673.490,96
Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	31.519,048,14	41.764.615,87	53.394.921,98	61.784.866,54
Caixa e Equivalente de Caixa	31.519.048,14	41.764.615,87	53.394.921,98	17.359.002,82
Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Dispêndios	107.344.254,61	114.744.947,81	113.670.637,38	147.662.474,51

13.2. O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R\$ 61.784.866,54, corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial.

13.3. As demais contas apresentadas no Balanço Financeiro que possuem reflexos no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, estão também com a movimentação devidamente conciliada.

14. DO BALANÇO PATRIMONIAL

14.1. O Balanço Patrimonial do exercício está assim representado:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

14. Balanço Patrimonial			
	2017	2018	2019
14.1 - Ativo	85.869.742,58	102.449.653,33	113.676.931,44
14.1.1 - Ativo Circulante	15.806.841,51	26.431.323,50	63.665.713,33
14.1.1.1 - Caixa e Equivalente de Caixa	11.019.074,38	15.775.254,66	17.359.002,82
14.1.1.2 - Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	283.718,39
14.1.1.3 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	37.411,20
14.1.1.4 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Realizável	0,00	0,00	0,00
14.1.1.5 - Investimento e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	3.603.754,72	9.486.119,23	44.425.863,72
14.1.1.6 - Estoques	1.184.012,41	760.958,78	1.082.412,21
14.1.2 - Ativo Não-Circulante	70.062.901,07	76.018.329,83	50.011.218,11
14.1.2.1 - Dívida Ativa Tributária	8.295.682,21	8.923.996,97	13.918.502,02
14.1.2.2 - Dívida Ativa Não Tributária	4.687.956,78	5.629.421,75	6.401.126,48
14.1.2.2.1 - (-)Ajuste para Perdas de Créditos a Longo Prazo	-9.743.911,71	-11.945.960,95	-14.022.674,12
14.1.2.3 - Investimento e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	27.141.786,77	28.133.548,09	0,00
14.1.2.4 - Investimentos	0,00	0,00	0,00
14.1.2.5 - Imobilizado	38.058.981,45	41.135.345,85	43.714.263,73
14.1.2.5.1 - Bens Móveis	23.304.666,21	25.918.746,74	28.149.166,06
14.1.2.5.2 - Bens Imóveis	16.928.868,96	18.740.272,70	20.322.001,27
14.1.2.5.3 - (-)Depreciação, Exaustão e Amortização	-2.174.553,72	-3.523.673,59	-4.756.903,60
14.1.2.5.4 - Bens Móveis Líquido (descontado as Depreciações, Exaustão e Amortização)	21.114.834,88	22.395.073,15	23.392.262,46
14.1.2.6 - Intangíveis	0,00	0,00	0,00
14.1.2.6.1 - Softwares	0,00	0,00	0,00
14.1.2.6.2 - Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	0,00
14.1.2.6.3 - Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	85.869.742,58	102.449.653,33	113.676.931,44



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

14. Balanço Patrimonial			
	2017	2018	2019
14.2 - Passivo	85.869.742,58	102.449.653,33	113.676.931,44
14.2.1 - Passivo Circulante	1.816.692,03	2.834.691,21	1.733.564,33
14.2.1.1 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a pagar a Curto Prazo	791.664,66	752.838,22	828.010,62
14.2.1.2 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.025.027,37	2.081.852,99	905.553,71
14.2.2 - Passivo Não-Circulante	51.017.577,13	65.181.350,95	75.932.763,36
14.2.2.1 - Obrigações Diversas a Longo Prazo	1.637.683,18	4.250.871,59	3.795.525,03
14.2.2.2 - Provisões a Longo Prazo	49.379.893,95	60.930.479,36	72.137.238,33
TOTAL DO PASSIVO	52.834.269,16	68.016.042,16	77.666.327,69
14.2.3 - Patrimônio Líquido	33.035.473,42	34.433.611,17	36.010.603,75
14.2.3.1 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
14.2.3.2 - Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
14.2.3.3 - Reserva de Capital	0,00	0,00	0,00
14.2.3.4 - Ajuste de Avaliação Patrimonial	-1.507.201,80	-1.507.201,80	-1.507.201,80
14.2.3.5 - Reserva de Lucros	0,00	0,00	0,00
14.2.3.6 – Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
14.2.3.7 - Resultados Acumulados	34.557.952,83	35.940.812,97	37.517.805,55
14.2.3.7.1 - Resultado do Exercício	13.457.557,00	1.382.860,14	1.720.983,60
14.2.3.7.2 - Resultados de Exercícios Anteriores	21.085.118,22	34.557.952,83	35.939.528,07
14.2.3.7.3 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	-142.706,12
14.2.3.7.4 - Outros Resultados	0,00	0,00	0,00
14.2.3.7.5 - (-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
TOTAL	85.869.742,58	102.449.653,33	113.676.931,44
Diferença entre Ativo e Passivo	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

14.2. De acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais, as contas que compõem o Ativo Permanente tiveram a seguinte movimentação:

Demonstrativo de Variação Patrimoniais	2016	2017	2018	2019
Variações Patrimoniais Quantitativas				
15.1.1 - Variação Patrimonial Aumentativa	86.760.796,85	83.483.011,66	91.980.027,49	91.182.951,86
15.1.2 - Variação Patrimonial Diminutiva	89.732.608,04	70.025.454,66	90.597.167,35	89.461.968,26
15.1.2.1 - Uso de Bens, Serviços e Material Consumo	14.080.418,75	11.520.198,95	15.627.359,66	13.580.031,85
15.1.2.2 - Demais Variações Patrimoniais Diminutivas	2.542.834,03	1.628.853,75	1.878.556,53	4.070.073,31
15.1.3 - Resultado Patrimonial do Período	-2.971.546,19	13.457.557,00	1.382.860,14	1.720.983,60

14.3 – O Saldo para o exercício seguinte dos bens Móveis acima demonstrado está corretamente registrado no Balanço Patrimonial e corresponde com o valor registrado no Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente – TC 23. Este saldo também corresponde ao total do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis – TC –15.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

14.4. – O saldo para o exercício seguinte dos bens Imóvel acima demonstrado está corretamente registrado no Balanço Patrimonial.

15.0 – Dívida Ativa:

15.1. De acordo com o Balancete a Demonstração da Dívida Ativa Tributaria e Não Tributaria, tiveram a seguinte movimentação :

DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA

EXERCICIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTAS	CORREÇÃO	SALDO
2018	3.880.412,67	3.738.768,37	98.781,51	1.206.034,42	8.923.966,97
2019	4.160.355,36	4.600.727,60	111.625,49	1.534.006,93	10.406.695,38

DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA

EXERCICIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTAS	CORREÇÃO	SALDO
2018	1.747.822,53	2.975.820,25	44.850,31	860.928,66	5.629.421,75
2019	1.796.464,18	3.558.384,71	56.473,61	1.027.215,18	6.438.537,68



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CONTROLE INTERNO

15.2. – O saldo para o exercício seguinte dos bens Imóvel acima demonstrado está corretamente registrado no Balanço Patrimonial.

15.3 – Dívida Ativa Tributaria e Não Tributaria - O saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta “Dívida Ativa”, no montante de R\$ 16.845.233,06 (Dezesseis Milhões, Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Seis Centavos), corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial, no Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente – TC-24- e com a “Relação dos Contribuintes Inscritos na Dívida Ativa”.

16.0. Estoque Almojarifado

16.1 O saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta “Almojarifado”, perfaz montante de R\$ 604.244,46 (Seiscentos e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).

17. DOS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

16.1. Em cumprimento ao que determina os artigos 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, e Artigo 11, Inciso IV, alínea “b” , da Instrução Normativa n.º 018/TCER/2006, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, foram todos encaminhados ao Tribunal de Contas através do sistema LRF/NET.

16.2 Em cumprimento ao que determina os artigos 54 da Lei Complementar n.º 101, e Artigo 11, Inciso V, da Instrução Normativa n.º 018/TCER/2006, os Relatórios de Gestão Fiscal, foram todos encaminhados ao Tribunal de Contas através do sistema LRF/NET.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CONTROLE INTERNO

18. DAS AÇÕES PLANEJADAS COM AS EFETIVAMENTE REALIZADAS

18.1. As ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em confronto com as efetivamente realizadas em termos quantitativos, estão demonstradas nas peças contábeis que acompanham a presente prestação de contas.

19. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO DESENVOLVIDOS PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dentre as diversas atribuições do controle preventiva e subsequente tem realizado diversos trabalhos, além do acompanhamento pari passu da despesa, com fito de orientar e subsidiar a tomada de decisão dos gestores.

Destaca-se a análise processual, uma das espécies de controle concomitante da despesa pública. Não obstante, possa deoat do que se orienta parte da daqueles que lecionam na atividade de controle, extrai-se da prática nesta unidade de controle, que este procedimento funciona de forma eficaz como um termômetro sobre o cumprimento dos requisitos para despesa pública e a inicial do processo administrativo.

Pela análise da adequação documental constante no processo, como ponto de controle a ser observado, se extrai situações da necessidade melhorias em diversos aspectos, tais como; situações em que ineficiente especificação do objeto, justificativas que não espelham a necessidade da realização da despesa, ausência de planilhas de composições de custos quando se trata de insumos da construção civil, despesas

por suas características segregadas sem contemplar o produto acabado no conjunto, tão pouco o resultado no conjunto para sociedade.

Decorre destas análise em seu particular momento na observação prévia à realização da despesa no cotidiano processual, a assessoria e consultoria oferecida de forma tempestiva e ágil pelos membros da equipe técnica da CGM em que na maioria dos casos numa conversa presente ou via telefone se resolve o problema, capaz de se evitar além de danos ao Erário, despesas sem contemplar materialidade formal do processo, responsabilidade dos gestores, etc.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CONTROLE INTERNO

Em cumprimento às disposições legais, a Controladoria Interna elaborou o Relatório Anual de Auditoria com base nos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e de Relatório de Gestão Fiscal e Balanço Consolidado, sendo este referente ao exercício financeiro 2019. Com análise e considerações norteadas nos mandamentos constitucionais e nas orientações contidas na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 4.320/64 e nos demais normativos legais sobre a matéria, com vistas a contribuir para a análise do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

20 - Das Recomendações Exaradas pelo Tribunal de Contas:

Processo nº 1.425/2019, Acórdão 00410/2019

Item I.I,

a - Infringência aos arts. 85, 87 e 89 da Lei n. 4.320, de 1964, c/c os itens 3.10 ao 3.18, da Resolução NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, e com a 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP/STN), em razão da divergência de R\$ 29.898,96 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), verificado entre o saldo apurado dos valores inscritos nos Restos a Pagar de R\$ 4.494.503,78 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e três reais e setenta e oito centavos) e o valor a esse mesmo título demonstrado no Balanço Financeiro, de R\$ 4.524.402,74 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e setenta e quatro centavos);

b - Infringência aos arts. 39, 85, 87 e 89 da Lei n. 4.320, de 1964, c/c o art. 139 da Lei n. 5.172, de 1966 (CTN), com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público– MCASP e com a NBC TSP Estrutura Conceitual, ante a superavaliação do ativo ao registrar no Balanço Patrimonial o montante de R\$ 4.141.978,12 (quatro milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e doze centavos) na conta Créditos Tributários a Receber, sendo que o crédito se refere à dívida do Município junto ao Instituto de Previdência daquele Poder Executivo, portanto, deveria ter sido excluído no momento da consolidação das contas;

Resposta: As Infringências do Item I.I, nas letras A e B, foram corrigidas, conforme correções realizadas no Balanço Financeiro e no Balanço Patrimonial, o já foi enviado via SIGAP



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

Processo nº 1.425/2019, Acórdão 00410/2019

Item I.II

a) Descumprimento das determinações lançadas no item II, subitens II.4, II.5, II.6, II.7 e II.9, e item VI, do Acórdão APL-TC 00547/17, exarado no Processo n. 1.795/2017/TCER, que cuidou das Contas anuais do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, c/c o § 1º, do art. 16, e art. 18, ambos da LC n. 154, de 1996;

Subitem II.4 - Estabeleça, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), rotinas de procedimentos contábeis para registro e controle do déficit atuarial (consubstanciado na Provisão Matemática Atuarial) do instituto de previdência municipal contendo no mínimo os seguintes requisitos: (a) controle e registro contábil; (b) atribuição e competência; (c) procedimentos de registro e consolidação; (d) requisitos das informações; (e) levantamento do relatório atuarial para encerramento do exercício financeiro; e (f) responsabilidades dos agentes envolvidos, com o objetivo de demonstrar adequadamente a posição e a movimentação do passivo atuarial do município de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público;

Resposta: Subitem II.4 atendido conforme Instruções Normativas nº 019/2019, publicada no portal da transparência do Município.

Subitem II.5 - Defina, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos contábeis contendo no mínimo os seguintes requisitos: (a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de contabilidade municipal; (b) procedimentos e cronogramas para envio de informações relevantes (calendário de fechamento contábil); (c) procedimentos para preparação e revisão de reconciliações contábeis; políticas e procedimentos contábeis patrimoniais; (e) procedimentos para realização de lançamentos contábeis; (f) lista de verificação para o encerramento do exercício e (f) definição de papéis e responsabilidades no processo de fechamento contábil e elaboração das demonstrações contábeis;

Resposta: Subitem II.5, atendido conforme Instrução Normativa nº 003/2019, 006/2019 e 014/2019, publicada no portal da transparência do Município.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CONTROLE INTERNO

Subitem II.6 - Institua, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos orçamentários contendo no mínimo os seguintes requisitos: (a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de planejamento e orçamento municipal; (b) procedimentos para elaboração das peças orçamentárias; (c) procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA; (d) procedimentos para assegurar a alocação de recursos referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB e saúde; (e) procedimentos para abertura de crédito adicionais, contendo requisitos e documentação suporte necessária, metodologia de cálculo das fontes de recursos; (f) rotinas que assegurem a existência de disponibilidade financeira suficiente para cobertura das obrigações; e (g) rotinas com a finalidade de assegurar o cumprimento do Art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Resposta: Subitem II.6 atendido, conforme Instruções Normativas nº 001/2019 e 016/2019, publicadas no portal da transparência do Município.

Subitem II.7 - Apresente a este Tribunal plano de ação com vistas a promover a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do município, por estar em desacordo com o art. 11 da LRF, contendo, no mínimo, as medidas a seguir elencadas:

I - Estabelecer o Organograma e adequar a legislação, definindo as atribuições e competências dos setores que integram a Secretaria Municipal de Fazenda;

II - Promover a efetiva atualização do Código Tributário Municipal;

III - Promover o treinamento de todos os agentes públicos responsáveis pela cobrança e arrecadação de créditos tributários, de forma que lhes seja possível utilizar com eficiência as mais modernas ferramentas de fiscalização;

IV - Dotar a Secretaria Municipal da Fazenda de servidores de carreira, que possam ter a necessária autonomia e independência para agir, implantando rotinas que permitam a fiscalização das receitas de competência do município;

V - Dotar o setor de fiscalização tributária de infraestrutura de funcionamento condizente com sua importância e atribuições, atendendo às reivindicações dos fiscais e atentando para o disposto no inciso XVIII do art. 37 da CF/88;

VI - Realizar recadastramento no cadastro mobiliário, necessário para uma melhor gestão da receita tributária municipal;

VII - Adotar planejamento de fiscalização com metodologia para escolha dos contribuintes a serem fiscalizados, com critérios objetivos adotando procedimento padrão;

VIII - Criar um controle efetivo de emissão de documentos fiscais utilizados na fiscalização, bem como da entrega dos mesmos aos agentes competentes, com o objetivo de elaborar relatórios gerenciais e demonstrar a inexistência de emissão em duplicidade, dentre outros;



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CONTROLE INTERNO

IX - Adotar procedimentos, medidas saneadoras e controles com vistas à inscrição na Dívida Ativa e efetiva cobrança de todos os valores devidos aos cofres municipais e não pagos, no intuito de evitar a decadência e prescrição dos créditos tributários e não tributários, que podem ensejar ao administrador público responsabilidade por crime de improbidade administrativa, nos termos do inciso X do artigo 10 da Lei nº 8.429/92;

X - Criar indicadores de desempenho da Procuradoria da Dívida Ativa com relação à cobrança judicial/recuperação de créditos e do acompanhamento das ações, para uma melhor eficiência do trabalho e de controle;

XI - Adotar providências para elaborar a nova Planta Genérica de Valores, de acordo com a Resolução CONFEA nº 345 e em consonância com a Lei Federal nº 5.194/66;

XII - Revisar a Lei Municipal nº 1.013/2010 acompanhada de avaliação do custo/benefício da referida lei, a fim de gratificação de produtividade que o pagamento não tenha conotação simplesmente de remunerar e sim como resultante de motivação e busca de maiores resultados de arrecadação para municipalidade.

Resposta: de um modo geral o que podemos dizer sobre o Subitem II.7 é que 95% dos servidores do departamento de Receita, são efetivos, inclusive a Secretaria de Administração e Fazenda; foram oferecido aos servidores da receita a oportunidade de participar do Curso do Profaz, aplicado pelo Tribunal de Contas do Estado, onde na ocasião varios servidores concluíram as etapas. Foi elaborado e publicado no portal da transparencia do Municipio, a Instrução Normativa nº 009/2019, que dispõe sobre orientações e procedimentos para inscrição, controle e baixa da divida ativa tributaria.

Subitem II.9 - Institua, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos orçamentários que: a) sejam estabelecidos rotinas e procedimentos para definição de objetivos e metas nas peças orçamentárias, com realização de audiências públicas e de diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município, para garantir que os programas de governo estabelecidos nas peças orçamentárias estejam fundamentados em participação da sociedade civil e diagnóstico formal realizado pela Administração durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; b) sejam definidas, com base no diagnóstico, diretrizes (estratégias, macroprioridades ou objetivos estratégicos) que agregam e orientam a formulação dos programas.

Resposta: Subitem II.9 atendido conforme Instruções Normativas nº 013/2019, publicada no portal da transparencia do Municipio.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

21.0. – DAS RECOMENDAÇÕES REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO DAS FALHAS APRESENTADAS E DOS APONTAMENTOS DAS CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

21.1- Quando da realização do Relatório do 1º

Quadrimestre:

Pelas análises realizadas no 1º quadrimestre do exercício de 2019, evidenciamos que de forma geral, a Prefeitura vem cumprindo a legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeira, patrimonial, pelo que opinamos pela regularidade dos atos praticados e emitimos o Certificado de auditoria que acompanha este Relatório.

21.2- Quando da realização do Relatório do 2º

Quadrimestre:

Pelas análises realizadas no 2º quadrimestre do exercício de 2019, evidenciamos a situação do limite da folha de pagamento, já foram feitas as recomendações ao gestor e já esta sendo tomada as providencias cabíveis, tanto no que diz respeito a contratação de pessoal quanto em meios adotados para aumentar a arrecadação, por meio da cobrança extra judicial da dívida ativa, visto que a meses estamos com o projeto de lei na Câmara municipal para que possa ser criar um cargo de procurador em nosso município visto que ainda não temos, para poder realizarmos as cobranças judiciais, as quais já nos foram cobradas.

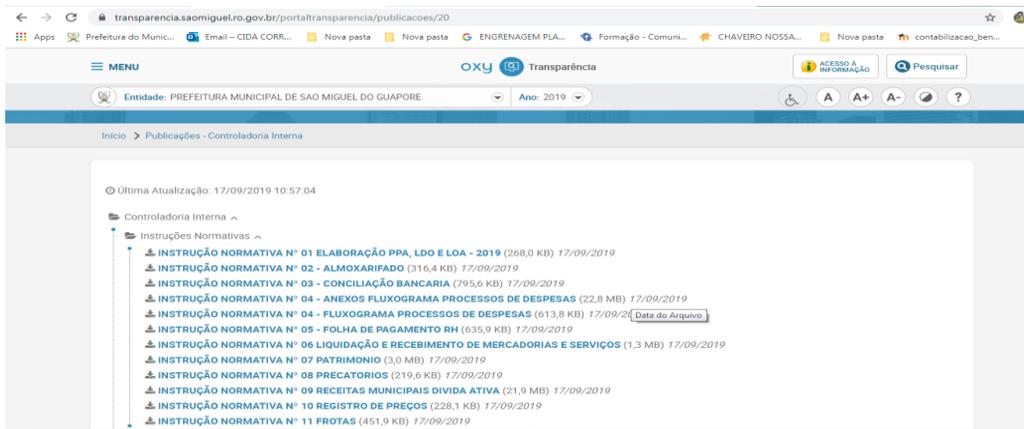


ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CONTROLE INTERNO

Foram elaboradas as Instruções Normativas e se encontram no portal da transparência de nosso município, conforme segue abaixo:



Como já foi evidenciado no decorrer do relatório que houve divergências de dados nos relatórios encaminhados pela contabilidade no 1º quadrimestre, porém já foram corrigidos, referente a Janeiro e abril em relação as relatórios encaminhados neste 2º quadrimestre em relação ao mesmo período (janeiro a abril) foram corrigidos e por isso poderão notar que de forma geral, a Prefeitura vem cumprindo a legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeira, patrimonial, pelo que opinamos pela regularidade dos atos praticados e emitimos o Certificado de auditoria que acompanha este Relatório.

21.3- Quando da realização do Relatório do 3º Quadrimestre:

Como relato deste Órgão de controle interno, no decorrer do 3º quadrimestre de 2019, tendo por base a amostragem realizada por esta Unidade de Controle, não foram constatadas irregularidades ou impropriedades nos procedimentos administrativos desta Prefeitura que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa desta administração.

Esta Unidade de Controle Interno na medida do possível tem procurado acompanhar os trabalhos da Administração, procurando estar atenta quanto as regularidades necessárias.

Recomendação ao Prefeito Municipal quanto a Estruturação do Órgão de Controle Interno, para ampliação da atividade de execução das atribuições.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CONTROLE INTERNO

Recomendação ao setor de patrimônio ao responsável a contratação de uma empresa composta por técnicos especializado, treinados, para que no exercício 2020 seja feito levantamento e avaliação dos bens por análise técnica para identificar o valor, seu custo, frutos e direitos, determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, finalidade e situação, também registrar as variações patrimoniais por base na depreciação, amortização e exaustão, possibilitando controle mais efetivo e uma demonstração contábil que reflita a realidade e que auxilie os gestores nas tomadas de decisões.

Recomendações ao responsável do setor do almoxarifado solicite ao órgão competente adequação no quadro de servidores do setor, para melhor funcionamento do mesmo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

22.0 – DO ENVIO DAS CONTAS.

22.1- Convêm salientar que em função das percas do sistema foi necessário solicitar o reenvio de todas as informações contábeis do exercício de 2018 o qual só foi realizada em fevereiro de 2019, atrasando assim os envios dos relatórios referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2019, e o mês de Dezembro de 2019, foi prorrogado o envio para o dia 20 de Março de 2020. Por essa razão as datas de entrega dos balancetes deste período foram entregue em destempo, pois tivemos que reenviar, o que houve foi por forças alheias a nossa vontade, não sendo, portanto causado por má fé ou por falta de comprometimento com as contas publicas.

É O RELATÓRIO

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Abril de 2020.

Edimara Cristina Isidoro Bergamim
Controladora Interna



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

CERTIFICADO DE CONTROLE INTERNO

Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO
Período: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2019.

Procedemos aos exames julgados necessários referente as peças que compõem a Prestação e Contas do Exercício Financeiro de 2019, nos atos de gestão da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, uma vez que as auditorias realizadas durante o exercício os resultados foram encaminhados quando do envio dos relatórios trimestrais.

Dessa forma, consideramos que os exames efetuados na Prestação de Contas do Exercício em referência a Unidade de Controle Interno ate o momento não foram entregues o Relatório de desempenho da Receita pelo responsável, por essa razão opinamos pela aprovamos com ressalva as contas do Exercício de 2019.

São Miguel do Guaporé /RO, 28 de Abril de 2020.

Edimara Cristina Isidoro Bergamim
Controladora Interna



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO
Período: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2019.

Este Relatório da unidade de Controle Interno Da Prestação de Contas do Exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, certifica que o mesmo contém as peças básicas e informações exigidas na Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O acompanhamento dos atos da gestão foi efetuado no decorrer do exercício nas auditorias realizadas pela Unidade de Controle Interno e nas peças da Prestação de Contas do exercício de 2019, sendo necessários para certificar a regularidade das presentes contas, apenas exames complementares, na extensão julgada necessária, conforme já relatado neste relatório da Unidade de Controle Interno.

Desse modo, com base nos exames e informações da Prestação de Contas do Exercício, somos de parecer para aprovação com ressalva. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, alcançou os objetivos que propôs em relação a execução Orçamentária e as aplicações constitucionais porem não foi apresentado Relatório de desempenho da Receita ficando a ser entregue posteriormente.

São Miguel do Guaporé /RO, 28 de Abril de 2020.

Edimara Cristina Isidoro Bergamim
Controladora Interna



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto que tomei conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno da Prestação de Contas do Exercício de 2019 que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o Relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle interno desta prefeitura, solicito que o relatório de prestação de conta seja encaminhado via Sistema ao Tribunal de Contas conforme legislação específica e que seja encaminhado uma via a Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Abril de 2020.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal